COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÕES RELACIONADAS À LEI 8.666, DE 1993 (INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

## REQUERIMENTO № DE 2015

(Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para debater as alterações a serem promovidas na Lei nº 8.666/1993, que "institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, Presidente desta Comissão, realização de Audiência Pública para debater as alterações a serem promovidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, solicito que sejam convidados, em data a ser oportunamente agendada, os representantes das seguintes entidades: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – SINDUSFARMA, Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos – PROGENÉRICOS, Grupo FARMABRASIL e Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa – INTERFARMA.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o objeto da presente Comissão Especial é a busca da preservação da idoneidade das contratações com a administração pública por alteração da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações, importa, desde já, definirmos os vários setores por ela alcançados a fim de identificar, primeiro, os atores presentes nesta relação para, por fim, selecioná-los por meio das entidades que melhor os representam com o propósito último de um texto final

capaz de traduzir suas experiências e perspectivas quanto à forma mais adequada para tratar do assunto.

Tendo isso em mira, e considerando o volume de recursos envolvidos, existirão setores que não poderão deixar de ser ouvidos, se quisermos elaborar um texto condizente com a realidade das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse contexto é que me valho do presente requerimento para propor a realização de Audiência Pública para debater as alterações a serem promovidas na Lei nº 8.666/1993, que "institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências", com a presença das seguintes entidades representativas do Setor de comércio de máquinas e materiais, quais sejam, a Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – SINDUSFARMA, Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos – PROGENÉRICOS, Grupo FARMABRASIL e Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa – INTERFARMA.

Referido setor é responsável por gastos de recursos públicos na ordem de R\$1.101.692.091,31<sup>1</sup> (com equipamentos de pequeno e médio porte e recursos materiais, incluídos gastos com a indústria farmacêutica), e os convidados ora referenciados são reconhecidamente representativos para expressão da visão daqueles envolvidos com essas atividades.

Ante o exposto, considerando inegáveis as contribuições que os convidados ora nominados poderão dar para o alcance dos nossos objetivos, conto com o apoio dos nobres pares integrantes dessa Comissão para a aprovação do presente requerimento.

Sala de Sessões, em de de 2015.

Marchyan

<sup>1</sup> Gastos estimados com base no Orçamento Geral da União do ano de 2014.

## **NELSON MARCHEZAN JÚNIOR**

Deputado Federal PSDB/RS